

-----ATA NÚMERO 30/2023-----

REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL, REALIZADA EM VINTE E SETE DE JULHO DO ANO DOIS MIL E VINTE TRÊS.-----

-----Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência do Senhor Presidente, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, estando presentes a Senhora Vice-Presidente, Maria Cristina Andrade Pedra Costa e os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Bruno Miguel Camacho Pereira, João José Nascimento Rodrigues e Micaela Gomes Camacho. A secretariar esteve presente Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão de Administração Geral.-----

---Presentes ainda a Senhora Sancha de Carvalho e Campanella, o Senhor Amílcar Xavier Caires Nunes, as Senhoras Sara Xavier Reis Gonçalves Rodrigues e Joana Carolina Oliveira da Silva e o Senhor Bernardo Homem de Gouveia Tranquada Gomes, que substituem, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Senhora Vereadora Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, os Senhores Vereadores Rúben Dinarte Silva Abreu e Vitor Hugo Rodrigues de Jesus e as Senhoras Vereadoras Helena Maria Pereira Leal e Nádía Micaela Gomes Coelho, da

Coligação Confiança e Coligação Funchal Sempre à Frente, respetivamente.-----

-----Verificado o quórum, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, declarou aberta a reunião.---

PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO: - Foi aberto o período de intervenção ao público. Intervieram dois munícipes abaixo identificados, inscritos previamente na Loja do Município, colocando as seguintes questões:-----

--- - Fernando Quintal Pestana – reclamação sobre a execução de obras ilegais no prédio situado na Rua Professor Virgílio Pereira, número 26, freguesia do Monte (proc.º E-2023/104);-----

---Relativamente a este processo o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, deu conta que o vizinho apresentou um projeto de legalização que já foi analisado e reúne as condições para ser aprovado. Informou ainda que neste projeto está contemplada a demolição da construção junto à partilha. Relativamente aos limites da propriedade terá que ser o município a intervir pela via judicial.-----

--- - Jaime Catanho Fernandes – assunto relacionado com o mandado de notificação para demolição de chaminés existentes no prédio situado ao Caminho dos Lombos, número 18, freguesia do Monte (proc.º 215372021).-----

---Sobre este assunto, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, informou que o projeto havia sido efetuado pelo GTZA mas que não foi cumprido, tendo o

munícipe efetuado a construção de mais um piso e de alguns anexos que se encontram ilegais. Referiu ainda que foi enviado um ofício no sentido de apresentar novo projeto de legalização. Relativamente às chaminés as que existem não estão em conformidade, existindo ainda uma notificação para limpeza e desmatação do terreno.-----

---Intervindo sobre este tema, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, informou o munícipe que deveria se dirigir ao GTZA de forma a efetuar uma exposição ao ofício.-----

---Retomando a palavra, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse que deverá existir entendimento entre vizinhos, no entanto teria que legalizar as obras efetuadas, embora alguns dos anexos existentes não serem passíveis de legalização, existindo já um processo a decorrer no Ministério Público.-----

---Após se inteirar dos assuntos acima descritos e prestados os devidos esclarecimentos, a Câmara encaminhou para os respetivos serviços as situações que necessitavam de informação.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 – DISTINÇÃO MUNICIPAL:-----

----- - **Atribuição da Distinção Municipal “Munícipe Centenário”**: - Submetida pelo Senhor Presidente da Câmara,

Pedro Calado, foi presente e aprovada por unanimidade, a proposta de deliberação que se transcreve:-----

---“Considerando que: a) As autarquias locais, detendo a categoria de pessoas coletivas públicas, com um cariz fortemente territorial, deverão pautar-se pela adoção de políticas que considerem e relevem a cultura, na sua vertente de afirmação identitária das coletividades locais, tendo por fito que a mesma constitua um vetor e elemento estratégico de desenvolvimento das comunidades; b) De acordo com o art.º 23.º, n.º 2, al. e), do Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu o Regime Jurídico das Autarquias Locais, constitui atribuição dos Municípios atuar no domínio de atividades que tenham por fito uma índole e cariz cultural; c) Com o propósito de desenvolver o desiderato de promoção e preservação da identidade cultural populacional do Município do Funchal, e em última instância da Região Autónoma da Madeira, a Câmara Municipal do Funchal e Assembleia Municipal, nas suas sessões ordinárias de 16 de fevereiro e 24 de fevereiro de 2023, respetivamente, aprovaram o *Regulamento Municipal de Criação e Procedimentalização da Atribuição da Distinção “Munícipe Centenário”*; d) A distinção “Munícipe Centenário”, conforme consta do regulamento municipal que regula a referida agraciação, nos seus artigos 3.º, 4.º e 6.º, consubstancia-se na atribuição de uma medalha aos cidadãos que sejam naturais e/ou residam no

concelho do Funchal e tenham completado cem ou mais anos de vida, no ano civil correspondente ao ano que que ocorrer a cerimónia de atribuição da distinção, atribuição esta a ocorrer na cerimónia solene das celebrações do dia da Cidade do Funchal (21 de agosto); e) A sugestão de agraciação poderá emanar, designadamente, das Juntas de Freguesia, de acordo com o disposto no artigo 7.º, n.º 1 do Regulamento que regula e procedimentaliza a atribuição da distinção “Munícipe Centenário”; f) Na esteira da norma regulamentar acima citada, as Junta de Freguesia de São Pedro, santa Luzia e Santa Maria Maior, impetraram requerimentos a solicitar a agraciação de munícipes que residem e/ou naturais das circunscrições administrativas das aludidas freguesias; g) No cumprimento do disposto no art.º 8.º do regulamento municipal, os serviços municipais analisaram as sugestões de agraciação, provindas das referidas juntas de freguesia, concluindo-se pela aferição do cumprimento dos requisitos de elegibilidade, pelo que, teve de pugnar-se pelo entendimento de que se encontram verificadas as condições para que se proceda à atribuição da distinção municipal dos cidadãos identificados nos requerimentos apresentados pelas Juntas de Freguesia de São Roque, Santa Luzia e Santa Maria Maior, requerimentos estes que fazem parte integrante da presente deliberação para identificação dos munícipes que receberão a agraciação municipal “*Munícipe Centenário*”. **Nessa medida, em face de tudo o exposto nos considerandos *supra* elencados,**

tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere a atribuição da Distinção Municipal “Munícipe Centenário”, aos munícipes identificados nos requerimentos subscritos pelos Presidentes das Juntas de Freguesia de São Pedro, Santa Luzia e Santa Maria Maior.”-----

2 – APOIO AO COMÉRCIO LOCAL E À RESTAURAÇÃO:-----

----- - **Aprovação de candidatura apresentada no âmbito do Regulamento de Apoio ao Comércio Local e à Restauração – Iniciativa “ALAVANCAR”**: - Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação da Unidade de Apoio ao Investidor e Empreendedor (refª I-17688/2023), aprovar a atribuição do apoio às candidaturas apresentadas, conforme lista anexa à referida informação, com o valor total de € 27.132,11 (vinte sete mil, cento e trinta e dois euros e onze cêntimos).-----

3 – ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO E À REABILITAÇÃO URBANA POR JOVENS:-----

----- - **Atribuição de Isenção de Pagamento do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)**: - Em face do requerimento apresentado, registado sob o número 33774/2023, solicitando a atribuição da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT), referente à aquisição do prédio situado ao Caminho de Santo António, número 62C, Parque Residencial da Levada do cavalo, Bloco I 23º Esquerdo, freguesia de Santo António, a Câmara, tomou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica

(ref^a 382-DJ/DJ/2023, a seguinte deliberação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra: “Considerando que: a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê que os Municípios, como corolário da manifestação dos seus poderes tributários, possam conceder isenções e benefícios fiscais, no âmbito de impostos que constituam receita sua, conforme vertido no artigo 15.º, al. d), do RFALEI; b) Tal possibilidade de concessão obedece a procedimento próprio, disciplinado no artigo 16.º, do RFALEI, que estabelece que os critérios e condições que versem sobre reconhecimento de isenções totais ou parciais, pelos Municípios, relativamente a impostos e outros tributos próprios, está sujeito a aprovação, pela Assembleia Municipal, através de proposta da Câmara Municipal, de regulamento municipal, constituindo competência do órgão executivo do Município, por via de deliberação, o reconhecimento do direito à isenção, no estrito cumprimento das normas plasmadas no regulamento aprovado pelo órgão deliberativo; c) Ao abrigo das normas legais acima citadas, a Câmara Municipal do Funchal, na sua reunião ordinária do dia 17 de novembro, deliberou submeter a proposta de regulamento municipal designado “*Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal*”, a decisão do órgão deliberativo, tendo, posteriormente, a Assembleia Municipal, na sua reunião ordinária de 6 de dezembro, aprovado o mesmo; d) O acima

mencionado regulamento municipal tem como objeto e âmbito de aplicação, nos termos do artigo 2.º, o estabelecimento dos “(...) *critérios e condições gerais e específicas, para o reconhecimento de benefícios fiscais sob a forma de isenções totais, objetivas e subjetivas, relativas ao IMT e IMI que constituem receita própria do Município do Funchal, no âmbito da aquisição onerosa por pessoas singulares jovens ou casais jovens, de prédios urbanos ou frações autónomas, para habitação própria e permanente ou que sejam objeto de reabilitação urbana para aquela finalidade, localizados na circunscrição territorial do Município do Funchal*”, sendo que os referenciados benefícios “(...) *apenas se aplicam às aquisições de prédio urbano ou fração autónoma, que ocorram após a data de entrada em vigor e a respetiva produção de efeitos do mesmo, bem como, às operações urbanísticas de reabilitação urbana, cuja comunicação prévia ou pedido de licença seja apresentado após aquela data*”; e) O “*Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal*”, Regulamento n.º 1171/2022, foi publicado em 2.º série, do Diário da República, do dia 16 de dezembro, plasmando-se no artigo 17.º, que “*O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, produzindo efeitos à data de 1 de janeiro de 2023*”; f) Os requerentes, acima identificados, titulares dos números de identificação fiscal 246 907 134 e 245 191 771, respetivamente, ao abrigo do referido regulamento, subscreveram

requerimento, datado de 22 de março de 2023, a requerer a atribuição de isenção de pagamento do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (IMT), em face de terem adquirido um imóvel, sito ao Caminho de Santo António, n.º 62 C, Parque Residencial da Levada do Cavalo, Bloco 1, 3.º Esquerdo, 9020-001 Funchal, julgando cumprirem as condições critérios para beneficiar do referido incentivo fiscal, constando como anexos, ao requerimento apresentado, a documentação referida no artigo 9.º, do Regulamento n.º 1171/2022; g) Feita a necessária análise à documentação que constituiu os anexos ao requerimento, e uma vez apresentados os documentos solicitados, assim como regularizada a dívida, os requerentes cumprem e se encontram verificados os requisitos consignados nos artigos 4.º e 5.º, artigos estes onde se definem os critérios e condições gerais de reconhecimento de IMI e IMT e os critérios e condições específicas de reconhecimento da isenção de IMT, respetivamente; h) Constitui, também, requisito para atribuição do benefício petitionado, em face do início de produção de efeitos do regulamento municipal, que o imóvel, que gerou a obrigação fiscal de pagamento de IMT, tenha sido adquirido em data posterior à entrada em vigor e à produção de efeitos do regulamento, ou seja, a aquisição do imóvel tenha ocorrido após o dia 1 de janeiro, requisito este que, também, se encontra verificado, após análise da escritura de compra e venda que oficializou a transferência de propriedade do imóvel para a esfera patrimonial dos ora

requerentes; i) Os proprietários do imóvel atestaram que procederam ao cumprimento da obrigação tributária que sobre eles impendia, ou seja, procederam ao pagamento do IMT, que na presente situação se cifrou em EUR 3.094,37; j) Hodiernamente, os proprietários do imóvel não possuem dívidas vencidas e não pagas perante o Município do Funchal. Face aos *supra* mencionados considerandos e ao enquadramento normativo aí vertido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere o seguinte: - Reconhecer que, nos termos das normas legais e regulamentares, *in casu*, artigos 15.º al. d) e 16.º n.º 2 e 9, do RFALEI, e artigos 4.º n.º 1, 5.º, n.ºs 1 e 2 e 9.º, n.º 1 e 2, do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal, os requerentes reúnem os pressupostos, em face de se encontrarem cumpridos e preenchidos os critérios e condições de admissibilidade de concessão do benefício fiscal, previsto e regulado no referido regulamento, que se traduz na isenção de pagamento do IMT, que no presente caso se cifra em EUR 3.094,37, deduzidos os valores concernentes aos encargos suportados com a liquidação do imposto e cobrança do IMT pela Autoridade Tributária da Região Autónoma da Madeira, isto é, **que a Câmara Municipal do Funchal reconheça o direito à isenção do IMT**, e conseqüentemente, se comunique à AT-RAM do reconhecimento do benefício fiscal concedido pela presente deliberação”.

4 – PESSOAL:-----

----- - **Processo Disciplinar – Arquivamento:** - Em presença do processo disciplinar (nº 04/2023), instaurado ao funcionário (nº 11462), a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, arquivar nos termos e fundamentos do relatório final.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Situações de recursos humanos do foro disciplinar como esta merecem, normalmente, a abstenção da Confiança”.-----

5 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO:-----

----- - **Atribuição de apoio financeiro à Associação de Bombeiros Voluntários Madeirenses (Apoio ao POCIR 2023):** -

Acompanhada do respetivo processo, foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação, subscrita pelo Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal sempre à Frente, com o seguinte teor:-----

---“O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário, pela Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 7/2023, aprovou a Diretiva Operacional Regional n.º 2 – Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais da Região Autónoma da Madeira – DECIR-RAM e determina que a operacionalização do DECIR-RAM se realiza através da aprovação do Plano Operacional correspondente, o POCIR-2023, por despacho conjunto das Secretarias Regionais das Finanças, Saúde e Proteção Civil, sob proposta do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM (SRPC, IP-

RAM); Através da Resolução n.º 380/2015, de 14 de maio, publicada no JORAM, I Série, n.º 73, de 18 de maio e retificada pela Declaração de Retificação n.º 5/2015, publicada no JORAM, I Série, n.º 75, de 21 de maio, foi implementado pela primeira vez o Plano Operacional de Combate a Incêndios Florestais (POCIF) como corolário de uma nova política de prevenção e vigilância do espaço florestal e de combate aos incêndios florestais; Desde 2015 com a criação do POCIF, plano que se voltou a repetir nos anos subsequentes, tem vindo a verificar-se uma substancial redução do número de ocorrências e de ignições, superando as expectativas mais otimistas; Este plano foi implementado pelo Governo Regional com objetivo de disponibilizar no terreno, 24 horas por dia, um conjunto de equipas, compostas por elementos dos corpos de bombeiros, entre outros agentes da área da proteção civil, com a missão de patrulhar, detetar e extinguir focos de incêndio nascentes, acionar meios de reforço e, ainda, promover informação e sensibilização às populações; As consequências resultantes das situações relacionadas com incêndios na RAM, tornou-se, sobremaneira, evidente que este problema, tradicionalmente remetido na linguagem comum ao universo florestal, não o é, atendendo a que os incêndios não conhecem a fronteira da ocupação florestal. Mais do que incêndios florestais, são incêndios rurais, afetando também áreas incultas e agrícolas, e nalguns casos, entrando mesmo nos espaços verdes urbanos; Entre os principais objetivos do POCIF-2023 encontram-se a garantia

permanente da segurança dos cidadãos, a salvaguarda dos seus bens, do património e do ambiente e o de continuar a preservar o espaço florestal, de modo a potenciar a sua renovação natural e permitir a sua utilização por parte de toda a população residente e visitante; A resolução do Conselho de Governo regional n.º 7/2023 aprovou a Diretiva Operacional Regional n.º 2 – Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais da Região Autónoma da Madeira – DECIR-RAM e determina que a operacionalização do DECIR-RAM se realiza através da aprovação do Plano Operacional correspondente, o POCIR, por despacho conjunto das Secretarias Regionais das Finanças, Saúde e Proteção Civil, sob proposta do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM (SRPC, IP-RAM); O Plano Operacional de Combate a Incêndios Rurais – POCIR-2023 define toda a logística do combate a incêndios florestais e as competências das entidades envolvidas; A Diretiva Operacional Regional, classificada como DOR n.º 2, define-se como um dispositivo subsidiário ao atual dispositivo de resposta e socorro permanente e constitui-se como um instrumento estratégico de planeamento, organização, coordenação institucional e comando operacional, que será operacionalizado através do Plano Operacional (PLANOP) de Combate a Incêndios Rurais (POCIR); Com a entrada em vigor da Diretiva, o DECIR-RAM, pretende-se, de igual forma, a simplificação e agilização dos procedimentos administrativos tendentes ou associados ao respetivo processo de aprovação, cuja revisão encontra-se somente condicionada a

alterações estruturais e/ou estratégicas. Assim sendo, o presente instrumento adquire uma aplicação permanente, sem prejuízo da realização de uma reavaliação anual, por parte do SRPC, IP-RAM, com o objetivo de aferir a respectiva funcionalidade e a subsequente necessidade de revisão; O DECIR-RAM, prossegue as seguintes finalidades e objetivos estruturantes: a. Constituição de um mecanismo de planeamento, organização, comando e gestão operacional, assim como de coordenação institucional, que procede à definição das competências, atribuições e responsabilidades associadas aos APC e demais entidades e/ou organismos integrados ou a envolver no âmbito das operações de proteção e socorro relacionadas com o combate e/ou supressão de incêndios rurais, bem como à vigilância e monitorização associada à prevenção de eclosão desse tipo de incêndios; b. No âmbito Municipal, a definição das responsabilidades e competências adstritas às subestruturas municipais de proteção civil, nomeadamente os SMPC, sobretudo no que concerne à coordenação operacional e institucional, assim como às respetivas atribuições e/ou implicações financeiras associadas às Câmaras Municipais. No que concerne à Logística, a Diretiva Operacional Regional n.º 2/2023 estabelece no ponto 5.4.1 al. b) vii que o Comando Regional das Operações de Socorro I SRPC, IP-RAM remete às Câmaras municipais e para efeitos de processamento do apoio financeiro a atribuir às Associações Humanitárias (relativa às despesas com a alimentação dos operacionais afetos às ECIR e

ELAC), o relatório mensal com o número de elementos participantes, independentemente da fase adstrita (regime conjuntural ou permanente). “O Corpo de Bombeiros (CB) da área que estiver a ser objeto de intervenção por parte de outros Agentes de Proteção Civil será o responsável por providenciar o apoio logístico a esses intervenientes. Esse apoio faz-se através do Município/SMPC e deve ser efetivo em termos de sustentação da operação. A mesma DOR salienta que o apoio logístico referente à sustentação das Equipas de Intervenção Permanente (EIP), Equipas de Combate a Incêndios Rurais (ECIR) e Equipas Logísticas de Apoio ao Combate (ELAC) dos CB deve ser garantido pelas Câmaras Municipais no período definido por esta Diretiva; No ponto 5 do Anexo D – Procedimentos administrativo-logísticos estabelece-se que “As refeições das EIP, ECIR e ELAC, são fornecidas pelas Câmaras Municipais e coordenados entre o Comando do CB e o SMPC”; Com base nesta competência, já estabelecidas nas anteriores DOR, a Câmara Municipal do Funchal fornecia as refeições aos Bombeiros Voluntários Madeirenses contratualizando com empresas de “catering”; Aos Bombeiros Sapadores do Funchal é garantida a alimentação porque estes estão ao serviço normal quando efetuam estes serviços; Este sistema de contratualização não se mostrou nem operacional, nem eficaz, anteriormente, porque as resoluções do Governo Regional eram, por norma, aprovadas quase no início do prazo de vigência dos planos operacionais, o que dificultava a organização de um

procedimento concursal, e muito menos satisfatório para os bombeiros em si mesmos, dada a qualidade e o quantitativo das refeições; O número de refeições a fornecer para o POCIR-2023 é, segundo informação do Serviço Municipal de Proteção Civil e atendendo a que este vigora entre 1 de junho a 30 de novembro, de acordo com o seu 2.8 calculado de acordo com a seguinte previsão de dias por mês: - junho – 30 dias; - julho – 31 dias; - agosto – 31 dias; - setembro – 30 dias; - outubro – 31 dias; - novembro – 30 dias. O POCIR vigora por 183 dias, com 2 ECIR (conforme ponto 4 do Anexo A do POCIR 2023) compostas por 3 elementos cada (conforme ponto 2 do Anexo A do POCIR 2023), com almoço e jantar, perfazendo um total de 2196 refeições. O custo de cada refeição será o do subsídio de refeição pago aos funcionários da CMF, que neste momento se cifra nos 6 €, totalizando 13.176,00 €. O fornecimento das refeições é uma competência atribuída às câmaras municipais, quer pela Diretiva Operacional Regional n.º 2, aprovada pela Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 7/2023, quer pelo POCIR-2023, normas aprovadas no uso das competências legalmente atribuídas ao Governo Regional no âmbito dos sistemas regionais e municipais de proteção civil deverá a Câmara Municipal do Funchal ressarcir, mensalmente, a Associação de Bombeiros Voluntários Madeirenses com os valores correspondentes ao subsídio de alimentação dos elementos da ECIR (Equipa de Combate ao Incêndio Rural) e da EIP (Equipa de Intervenção Permanente), no período de vigência do POCIR-2023,

de acordo com os relatórios mensais enviados pelo Serviço Regional de Proteção Civil IP-RAM confirmados pelo Serviço Municipal de Proteção Civil; Atendendo a que da lei das autarquias locais dispõe que compete à câmara municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” al. o) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competência esta que é indelegável; Proponho que a Câmara Municipal do Funchal delibere atribuir à Associação de Bombeiros Voluntários Madeirenses 13.176,00 € (treze mil cento e setenta e seis euros) para apoio em alimentação às ECIR (Equipa de Combate ao Incêndio Rural) e à EIP (Equipa de Intervenção Permanente) do seu Corpo de Bombeiros, no período de vigência do POCIR-2023, de 1 de junho a 30 de novembro de 2023, incluindo o do seu eventual prolongamento, á razão de 6 € (seis euros) por refeição, verba com o CAB 2023/2837”.

6 – OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURAS:

----- - **Empreitada de “Reabilitação da ETAR do Funchal e Obras Acessórias – 1ª Fase – Lote 1: ETAR do Funchal e Emissário Submarino” – Revisão de Preços:** - Foi aprovado, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, com base na informação do Departamento de Mobilidade, Infraestruturas e Equipamentos – Divisão de Estudos e Projetos (refª 124/JP/DMIE/2023), a revisão de preços na empreitada referenciada em título, no valor de € 14.700,29 (catorze mil, setecentos euros e vinte nove cêntimos), acrescido da taxa de IVA

aplicável.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Uma vez que não dispomos de toda a documentação necessária para avaliar sobre a legitimidade desta revisão de preços, nomeadamente referente aos atrasos que possam ser imputáveis ao próprio fornecedor, a Confiança abster-se-á nesta proposta”.-----

----- - **Empreitada de “Regeneração Urbana para Beneficiação do edifício do Antigo Matadouro Municipal do Funchal – Revisão de Preços:** - A Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, com base na informação do Departamento de Mobilidade, Infraestruturas e Equipamentos – Divisão de Estudos e Projetos (ref^a 126/JP/DMIE/2023), a revisão de preços na empreitada acima mencionada, no valor de € 187.042,03 (cento e oitenta e sete mil, quarenta e dois euros e três cêntimos), acrescido da taxa de IVA aplicável.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Uma vez que não dispomos de toda a documentação necessária para avaliar sobre a legitimidade desta revisão de preços, nomeadamente referente aos atrasos que possam ser imputáveis ao próprio fornecedor, a Confiança abster-se-á nesta proposta”.-----

----- - **Empreitada de “Controlo e Monitorização de Fugas nas Redes de Água Associado ao Sistema de Telegestão existente no Concelho do Funchal – 2^a Fase (Restante Concelho) – Revisão Provisória de Preços:** - Foi deliberado, por maioria, com a abstenção da Coligação Confiança, com base na informação da

Divisão de Planeamento, Controlo e Inovação – Águas do Funchal (ref^a. I-14281/2023), a revisão provisória de preços na empreitada de “Controlo e Monitorização de Fugas nas Redes de Água Associado ao Sistema de Telegestão existente no Concelho do Funchal – 2^a fase (Restante Concelho”, apresentado pela empresa adjudicatária José Avelino Pinto, Construção e Engenharia, S.A. (proc.º 31743/2023), no valor de € 974.973,86 (novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e três euros e oitenta e seis cêntimos).-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança**: “Uma vez que não dispomos de toda a documentação necessária para avaliar sobre a legitimidade desta revisão de preços, nomeadamente referente aos atrasos que possam ser imputáveis ao próprio fornecedor, a Confiança abster-se-á nesta proposta”.-----

----- - **Empreitada de “Reabilitação da ETAR do Funchal e Obras Acessórias - 1^a Fase – Lote 2 – EEAR dos Socorridos e Sistema de Drenagem e EEAR do Areeiro e da Praia Formosa – Levantamento do Auto de Suspensão Parcial (lançamento da conduta elevatória no concelho de Câmara de Lobos –**

Ratificação de Despacho: - Em face do respetivo processo e da informação da Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Mobilidade, Infraestruturas e Equipamentos (ref^a 105/JP/DMIE/2023) e considerando o despacho do Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, datado de vinte três/junho/dois mil e vinte e três, que aprovou, ao abrigo do

estatuído no número três do artigo trinta e cinco, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, o levantamento do Auto de Suspensão Parcial, da empreitada de “Reabilitação da ETAR do Funchal e Obras Acessórias – 1ª Fase, Lote 2 – EEAR dos Socorridos e Sistema de Drenagem e EEAR do Areeiro e da Praia Formosa” para o lançamento de conduta elevatória no concelho de Câmara de Lobos, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o citado despacho, nos termos da alínea a) do artigo 297º do Código dos Contratos Públicos, retroagindo os efeitos desta ratificação à data do despacho. Deliberou ainda aprovar a respetiva Minuta do Auto.-----

7 – ALUGUER DE VEÍCULOS.-----

----- - **Concurso Público de Âmbito Comunitário n.º 28/DMIE/DGF/2023, para “Aluguer Operacional de Veículos Automóveis pelo período de 36 meses” – Abertura de Procedimento:** - De acordo com a informação da Divisão de Gestão de Frota, do Departamento de Mobilidade, Infraestruturas e Equipamentos (refª 90/DMIE/DGF), a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, autorizar a abertura de procedimento mencionado em título, com o valor base de € 2.370.780,00 (dois milhões, trezentos e setenta mil setecentos e oitenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e aprovar as peças processuais, bem como a designação do júri proposto na referida informação, composto por: *Efetivos*: Duarte Jervis; Adelino

Filipe e Jorge Garanito. *Suplentes*: Ilidio Américo Silva e Rúben Luis.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança**: “A Confiança abstém-se nesta proposta por entender que a mesma peca por tardia, devendo ter sido lançada há mais de um ano de molde a evitar que fosse necessária a prorrogação dos contratos anteriores”.

8 – OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA – Isenção de Taxas: - Em face do pedido formulado pela PATRIRAM – Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A. (proc.º 37221/2023), de licença de ocupação da via pública, com interrupção de trânsito na Rua Nova de São Pedro, troço compreendido entre a Rua Conselheiro José Silvestre Ribeiro e a Rua dos Aranhas, para a execução de obras de reabilitação do edifício situado à Rua Nova de São Pedro, número 50, pelo período de doze (12) meses, com isenção de taxas municipais, a Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra da Coligação Confiança, nos termos e com os fundamentos das informações da Divisão de Mobilidade e Trânsito e da Divisão Jurídica (ref^{as} 1860/DMIE/DMT2023 e 458/DJ/DJ/2023, deferir.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança**: “A Confiança vota contra esta proposta por considerar que a PATRIRAM, sendo uma entidade cuja atividade reside no arrendamento de imóveis e, logo, aberto à concorrência do mercado, não deveria ser beneficiada em relação aos demais agentes no mercado”.-----

9 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO À NATALIDADE E

FAMILIA/Autorização e Pagamento: - A Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, de acordo com a informação da Divisão de Valorização Social (ref^a I-17739/2023), aprovar a atribuição e pagamento referente ao “Apoio à Natalidade e Família” às candidaturas apresentadas, conforme lista anexa à referida informação, com o valor total de € 24.630,25 (vinte quatro mil, seiscientos e trinta euros e vinte cinco cêntimos).-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A competência de aprovação destes apoios, está delegada no vereador com o pelouro, pelo que não se considera necessário o seu agendamento em reunião de Câmara, devendo, a exemplo de 2022, ser este a aprovar os pedidos. Por tal facto, os vereadores da Confiança optam pela abstenção, sugerindo que, caso continuem a ter esta interpretação, sejam avocadas as competências delegadas no presidente e nos vereadores nestas matérias”.-----

10 - ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO/Autorização e Pagamento: - Foi deliberado, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, de acordo com a informação da Divisão de Valorização Social (ref^a I-17775/2023), aprovar a atribuição e pagamento referente ao “Subsídio Municipal ao Arrendamento”, às candidaturas apresentadas, conforme lista anexa à mencionada informação, com o valor total de € 4.660,00 (quatro mil, seiscientos e sessenta euros).-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A competência de aprovação destes apoios, está delegada no vereador

com o pelouro, pelo que não se considera necessário o seu agendamento em reunião de Câmara, devendo, a exemplo de 2022, ser este a aprovar os pedidos. Por tal facto, os vereadores da Confiança optam pela abstenção, sugerindo que, caso continuem a ter esta interpretação, sejam avocadas as competências delegadas no presidente e nos vereadores nestas matérias”.-----

11 - ATRIBUIÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS/Autorização e Pagamento: - De acordo com a informação da Divisão de Valorização Social (refª I-17920/2023), a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, aprovar a atribuição e pagamento às candidaturas apresentadas referente à “Comparticipação Municipal em Medicamentos”, no valor total de € 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta euros).-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A competência de aprovação destes apoios, está delegada no vereador com o pelouro, pelo que não se considera necessário o seu agendamento em reunião de Câmara, devendo, a exemplo de 2022, ser este a aprovar os pedidos. Por tal facto, os vereadores da Confiança optam pela abstenção, sugerindo que, caso continuem a ter esta interpretação, sejam avocadas as competências delegadas no presidente e nos vereadores nestas matérias”.-----

12 - PROGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE MANUAIS E MATERIAL ESCOLAR NO ENSINO BÁSICO 2023/2024/Autorização de Despesa: - Perante a informação da Divisão de Educação (refª I-

17584/2023), acompanhada das candidaturas apresentadas para a “Atribuição de Manuais e Material Escolar no Ensino Básico em 2023/2024”, a Câmara aprovou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança a seguinte proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Helena Leal: “Considerando que: a) O Regulamento de Atribuição de Manuais e Material Escolar no Ensino Básico (RAMMEEB) foi aprovado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 20 de abril de 2023 e pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 28 do mesmo mês e ano; b) Sem prejuízo das outras formas de publicitação impostas por lei, o citado diploma foi publicado na 2ª Série do Diário da república, n.º 93, de 15 de maio, página 350 a 356, sob a referência “*Regulamento n.º 524/2023*”; c) A informação da Divisão de Educação n.º 17584/2023, atesta que as candidaturas anexas cumprem com os requisitos patentes no RAMMEEB sendo, desta forma, elegíveis para a atribuição dos apoios em referência; d) Nos termos do n.º 2, do artigo 11.º do RAMMEEB, os apoios ora deliberados consubstanciam-se na atribuição de vales que os estudantes beneficiários poderão usar nos estabelecimentos aderentes ao projeto e identificados na listagem fornecida pela Divisão de Educação; e) Por sua vez, os apoios serão materializados com a aquisição, por parte da Câmara Municipal, dos manuais e material escolar aos referidos estabelecimentos aderentes ao projeto. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara

Municipal, ao abrigo das alíneas u) e hh), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere a aprovação dos apoios constantes na informação da Divisão de Educação n.º 17584/2023 nos termos ali expostos. Mais proponho que a Câmara Municipal delibere, na qualidade de órgão competente para a atribuição dos presentes apoios, autorizar a despesa associada à execução de todos os apoios concedidos ao abrigo do RAMMEEB para o ano de 2023e previstos no Orçamento Municipal aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 6 de dezembro de 2022, no valor global máximo e acumulado de €450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil euros). O presente projeto encontra-se inscrito no PAM: 2017/A/16 e classificação económica 02/040802. A verba mereceu a informação de cabimento n.º 2023/2539. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos números 3 e 5 do artigo 21.º do regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A competência de aprovação destes apoios, está delegada no vereador com o pelouro, pelo que não se considera necessário o seu agendamento em reunião de Câmara, devendo, a exemplo de 2022, ser este a aprovar os pedidos. Por tal facto, os vereadores da Confiança optam pela abstenção, sugerindo que, caso continuem a

ter esta interpretação, sejam avocadas as competências delegadas no presidente e nos vereadores nestas matérias”.-----

-----A Senhora Vereadora Micaela Gomes Camacho, da Coligação Confiança, ausentou-se da sala, não participando na discussão e votação do ponto seguinte.-----

13 – PLANEAMENTO E ORDENAMENTO:-----

----- - **Proposta de Deliberação de Delimitação da Unidade de Execução da Praia Formosa (UIE 10 – Praia Formosa, freguesia de São Martinho)**: - Perante o respetivo processo e com

base na informação da Divisão de Planeamento Estratégico (I-17900/2023), a Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra da Coligação Confiança, aprovar a proposta de deliberação, subscrita pelo Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, com o seguinte teor:-----

---“Considerando que, o Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, datado de 27 de Junho, que define as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo na Região Autónoma da Madeira, contida na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e define o respetivo Sistema Regional de Gestão do Território (SRGT), o Município promove a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas procedendo de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos municipais. Considerando, o estabelecido no Plano Diretor Municipal do Funchal (PDMF), cuja aprovação foi

publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM) II série, n.º 53, de 5 de abril de 2018 e no Diário da República (DR) II série, n.º 68, de 6 de abril de 2018, nomeadamente no n.º 2, do seu artigo 87.º, a execução do PDMF deve processar-se no âmbito de unidades de execução delimitadas por iniciativa da Câmara Municipal, nos termos da lei. Considerando que, a delimitação de unidades de execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, acompanhada da identificação de todos os prédios abrangidos. Considerando, o disposto no artigo 124.º do SRGT, no sistema de cooperação, a iniciativa de execução do plano pertence ao município, com a cooperação dos particulares interessados, atuando coordenadamente, de acordo com a programação estabelecida pela câmara municipal, sem prejuízo da possibilidade de recurso aos instrumentos de execução dos planos previstos na lei. Considerando, que a área objeto de intervenção encontra-se identificada no PDMF como Unidade de Intervenção Especial Praia Formosa (UIE 10), na planta de ordenamento III, com os acertos na delimitação decorrentes de adaptações de escala e de precisão de cadastro. A área de intervenção total é de 134 258,00 m² (13,43ha), e corresponde à área considerada necessária para que a unidade de execução constitua um perímetro com características de unidade e autonomia urbanísticas e que possa cumprir os requisitos legais exigíveis. Para esta unidade de execução é apresentada uma proposta de ocupação do solo,

constante do Programa Urbanístico Base proposto, o qual cumpre o disposto no PDMF quanto aos usos, parâmetros aplicáveis e demais termos de referências, suportada por uma solução de conjunto, que deverá ser concretizada através de uma operação de reparcelamento, e visa ajustar às disposições do PDMF, a configuração e o aproveitamento dos terrenos para construção, distribuir equitativamente os benefícios e encargos pelos proprietários, localizar as áreas a ceder obrigatoriamente pelos proprietários destinadas à implantação de infraestruturas, de espaços verdes e de equipamentos públicos. Tendo em conta o disposto no PDMF e o programa urbanístico apresentado para a área, considera a Câmara Municipal do Funchal oportuna a delimitação de uma unidade de execução dentro da UOPG Frente Mar Poente e Unidade de Intervenção Especial Praia Formosa (UIE 10), que se encontra em conformidade com os princípios definidores dos objetivos operacionais constantes da alínea j) do artigo 92º do PDMF, e identificada na Planta de Ordenamento III. Acresce que a proposta de ocupação constante do programa urbanístico previsto para a Unidade de Execução da Praia Formosa, que incide sobre um conjunto de terrenos de particulares, localizados nesta zona costeira e balnear da freguesia de São Martinho, em que o Município pretendeu estudar uma solução urbanística integrada, para a disponibilização e qualificação de espaço público, através da instalação de um parque urbano com equipamentos lúdico-desportivos, a criação de

parques de estacionamento e a beneficiação dos arruamentos viários e pedonais circundantes, a requalificação de toda a promenade, que vai de encontro aos interesses públicos, assim como descrever as condições de ocupação das parcelas destinadas a construção de novos edifícios e colmatação do solo urbano.

Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara

Municipal do Funchal delibere: 1. Seja delimitada uma unidade de execução com os limites físicos constantes da Planta de Delimitação Cadastral anexa a esta deliberação (Desenho 01) elaborada à escala 1:2000, na qual estão também assinalados os limites cadastrais dos prédios abrangidos; 2. Nela seja executada, de acordo com o sistema de cooperação, uma operação de reparcelamento que tem na sua base o Programa Urbanístico Base escrito, elementos complementares e peças desenhadas. Esta deliberação é tomada com base nos artigos 120.º a 122.º e 124.º do Sistema Regional de Gestão do Território (SRGT) e dos artigos 87.º e 92.º do Plano Diretor Municipal do Funchal. Mais, delibera a Câmara Municipal que a aprovação definitiva da Unidade de Execução da Praia Formosa seja antecedida da seguinte tramitação procedimental: a) Discussão pública em termos análogos aos previstos para o plano de pormenor (nº 4 do artigo 122.º e nº 2 do artigo 71.º, do SRGT), sendo, para o efeito, divulgada a proposta da unidade de execução através da sua publicação em JORAM e em jornais locais, decorrendo a mesma durante 20 dias, anunciada com uma antecedência mínima de 5 dias; b) Ponderação dos

resultados da discussão pública (nº 6 do artigo 71º do SRGT); c) Aprovação da versão final da Unidade de Execução.”-----

---Intervindo sobre este tema, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu: “Qualquer possibilidade para esta zona tem determinadas premissas no Plano Diretor Municipal (PDM) que define para o local o que está previsto em termos de parâmetros urbanísticos e que não irão ser alterados, mas, previamente a qualquer edificação, tinha que ser estudada mais em pormenor e as hipóteses seriam ou através de um Plano de Urbanização ou de um Plano de Pormenor ou o desenvolvimento de uma Unidade de Execução que é o que está previsto pelo PDM para esta zona e, neste sentido, optou-se por desenvolver a Unidade de Execução para esta zona. Reforço ainda que em termos de zona de área verde para equipamentos a cedência está acima do que é exigido pelas premissas de cedências para a Autarquia, dando conta ainda que todas as áreas fora das áreas dos lotes/parcelas edificáveis serão cedidas ao domínio público bem como todas as infraestruturas a serem necessárias para a reabilitação da área serão executadas pelos privados e serão bem definidas as regras através de um contrato de urbanização para a reabilitação entre os privados e a Autarquia sendo que esta Unidade de Execução irá criar as premissas para que possam surgir espaços para a prática de desportos variados, bem como estacionamento rotativos públicos e cobertos e espaços verdes, estando previstos seis edifícios para habitação localizados

conforme previsto no PDM e a construção fica a norte dos terrenos, mantendo-se tudo o que está previsto no PDM. Foram considerados, no que respeita à cota do nível do mar, os estudos geológicos e geotécnicos e o nível freático na implantação dos edifícios e bem como os estudos na área de mobilidade”.-----

---Usando da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou o que estava a ser efetivamente votado nesta deliberação, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, respondeu que estava a ser votada a delimitação da Unidade de Execução sendo desenvolvido pelo Sistema de Cooperação, tendo como base a planta existente no PDM, bem como o período de intervenção da participação pública de vinte dias úteis.-----

---Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou se a delimitação final da Unidade de Execução seria presente a reunião de Câmara, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, respondeu afirmativamente, esclarecendo que será presente novamente a reunião de Câmara após o período de participação pública, e nessa altura com os resultados das participações e a delimitação final da Unidade de Execução.-----

---Prosseguindo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, e relativamente à delimitação, disse existirem duas parcelas de terreno que, no Plano de Pormenor que estava a ser desenvolvido em 2019, não estavam incluídas mais a nascente

que são as zonas já com construção, bem como na zona norte, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que esta zona norte estava classificada como zona de risco e não seria justificável incluir esta parcela, relativamente às outras foram incluídas desde o nascente ao poente.-----

---Continuando, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia da Coligação Confiança, e relativamente às áreas de cedência, questionou se incluem as escarpas, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, informou que as cedências incluem tudo até aos limites, incluindo as escarpas, sendo que serão cedidas como áreas públicas, mas ressalvando que toda a construção de infraestruturas e consolidação das escarpas será a expensas dos privados e que serão definidos nos contratos de urbanização.-----

---De seguida, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou quanto à inclusão, como anexos, de estudos que já haviam sido efetuados, nomeadamente os geológico/geotécnico e hidrológico, de impacto de tráfego, transportes e ruído, avaliação de análise estratégica e sistema de execução de Plano de Pormenor, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse que foram utilizados os estudos efetuados mas a Unidade de Execução não obriga a que sejam anexadas, mas os estudos podem ser facultados, sendo que as decisões foram tomadas com base nos

estudos efetuados.-----

---Voltando a intervir, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou a base para os valores que são tomados como custos médios da extensão da promenade e consolidação de ribeiras, tendo o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, explicado que os valores foram solicitados oficialmente ao Departamento de Mobilidade, Infraestruturas e Equipamentos da Câmara Municipal e que serão todos a expensas dos privados.-----

---Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou, depois, se existia um sistemas de compensações entre privados diretamente ou a Câmara irá estar envolvida, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que “o sistema de perequação é o que já está definido em termos de regras e no Plano ficará definido que será tudo cedido à Autarquia, sendo que a mesma não terá custos nenhuns, reforçando que todas as infraestruturas que forem executadas dentro desta área serão a expensas dos privados”.-----

---O Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, continuando a sua intervenção, questionou a decisão de considerar a unidade central com os valores de sete pisos com a possibilidade de aumentar para nove, mediante aprovação da Câmara, existindo uma parcela que possui um edifício com seis pisos e que poderá ser aumentado, ao que o Senhor Vereador João

Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, informou que tudo fora efetuado de acordo com o PDM em vigor, mas na questão do edifício com seis pisos, não será possível aumentar porque a área de construção que existe não tem capacidade construtiva para aumentar o número de pisos.-----

---Usando agora da palavra, o Senhor Vereador Amílcar Nunes, da Coligação Confiança, questionou se após o período de discussão, a Câmara planeia apresentar um projeto específico no que diz respeito às infraestruturas públicas, tendo o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, respondido afirmativamente, referindo ainda que “existe uma planta que identifica as zonas como da ciclovía, para estacionamento de viaturas, bem como de motociclos e bicicletas e será devidamente informado, mas pretende-se que as pessoas participem nesta discussão”.-----

---Voltando a intervir, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou acerca do que estava definido como zonas de estacionamento, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, deu conta que se pretende ter como zona de estacionamento e com arruamentos de domínio público.-----

---Intervindo novamente, o Senhor Vereador Amílcar Nunes, da Coligação Confiança, questionou acerca de umas construções existentes na escarpa de génese ilegal, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, informou

que serão cedidas à Autarquia livres de compromisso.-----

---Retomando novamente a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou acerca de algumas zonas de comércio existentes, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, informou que foi considerada a existência de áreas de comércio e restauração.-----

---Relativamente aos riscos, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, referiu a identificação de riscos associados, como o risco de cheias e galgamento do litoral, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, informou que nessas zonas identificadas não estava prevista nenhuma edificação, dando cumprimento ao que está vertido no PDM.-----

---Terminando as suas questões, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, referiu terem uma Proposta para prolongamento do período de discussão pública até setembro, questionando se a mesma seria acolhida, ao que o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, disse que a discussão pública deverá ter início por volta do dia sete de agosto, durante vinte dias úteis, existindo urgência na recuperação e reabilitação da zona e quem pretende participar fã-lo-á e esta Unidade de Execução cumpre com todas as premissas do PDM de 2018.-----

---Por sua vez, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, deu conta ainda que esta Unidade de

Execução irá ser divulgada através dos meios de comunicação, bem como através de flyers e será fornecida muito mais informação, de forma a que o público possa aceder facilmente à participação.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A Confiança vota contra esta proposta por razões de ordem técnica e política. Na vertente técnica pelo facto de que todo o trabalho desenvolvido pela Confiança no mandato anterior na Elaboração do Plano de Pormenor da Praia Formosa, tenha sido descartado pelo atual executivo, optando por apresentar uma proposta de Unidade de Execução manifestamente incompleta, com uma pobre fundamentação e a ausência de referências aos estudos encomendados em 2021, nomeadamente do Estudo Geológico, Geotécnico e Hidrológico, do Estudo de Impacto de Tráfego, Transportes e Ruído, da Avaliação Ambiental Estratégica e do Sistema de Execução do Plano pormenor da Praia Formosa e articulação com os estudos complementares. Na vertente política pela recusa do atual executivo em alargar o prazo de discussão pública proposto pela Confiança, mantendo a teimosia de submeter este documento que decidirá o futuro da Praia Formosa a uma consulta pública pelo período mínimo, no mês de agosto, em pleno período de férias, e a meio de tempos normalmente exacerbados pela campanha eleitoral para as Regionais”.-----

14 – URBANISMO:-----

-----**14.1 - Benefícios Fiscais/Área de Reabilitação Urbana**

(ARU): - Em presença do requerimento (proc.º 4235/2023, sub-proc.º 2022000166), solicitando a atribuição de benefícios fiscais associados à Área de Reabilitação Urbana (ARU) decorrentes da execução das obras de reconstrução e alteração do imóvel situado à Rua Brigadeiro Oudinot, número 10, freguesia de Santa Maria Maior, a Câmara deliberou deferir, por unanimidade, com base e nos termos da informação da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª 323-DAJU-2023-NMV).-----

----- - Em face do requerimento (proc.º 2126/2023, sub-proc.º 2022000075), solicitando a atribuição de benefícios fiscais associados à Área de Reabilitação Urbana (ARU) decorrentes da execução das obras de reconstrução, alteração e ampliação do prédio situado na Segunda Travessa dos Frias, número 7, freguesia de São Pedro, a Câmara deliberou deferir, por unanimidade, com base e nos termos da informação da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª 316-DAJU-2023-NMV).-----

-----**14.2 - Declaração de Caducidade:** - Em presença do processo (n.º 4583/2022, sub-proc.º 2008001119), sobre a intenção de caducidade do alvará de licença de obras n.º 90/2006, referente às obras efetuadas no prédio situado na Rua do Vale Formoso, lote n.º 5, freguesia de Santa Luzia, a Câmara, deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, proceder à declaração de caducidade do referido alvará de obras, com base na informação da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª 250-2023).-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Apesar da caducidade proposta normalmente merecer o voto contra da Confiança, uma vez que é considerada uma licença especial para acabamentos, os vereadores da Confiança decidem abster-se nesta proposta”.-----

----- - Em face da exposição apresentada (proc.º 4730/2023, sub-proc.º 2018000119), sobre a intenção de declaração de caducidade da licença de obras de legalização e alterações do prédio sito à Rua Bela de São Tiago, números 65, 65-A e 65-B, freguesia de Santa Maria Maior, por não ter sido requerida nos prazos legais a emissão do respetivo alvará, a Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra da Coligação Confiança, com base na informação da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª 321-DAJU-CB-2023), aprovar, a declaração de caducidade da mencionada licença.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Os vereadores da Confiança votam contra esta proposta de declarar a caducidade da licença de obras, uma vez que o município mantém a sua intenção de continuar a fazer a obra, solicitando para o efeito uma prorrogação que o executivo recusou”.-----

DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA: - Os textos das deliberações tomadas na presente reunião são, ao abrigo do estatuído no número três, do artigo cinquenta e sete, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e do número três do

artigo vinte e um, do Regimento da Câmara Municipal, aprovadas em minuta para a produção de efeitos imediatos.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, deu por encerrada a reunião às doze horas.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe de Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada através do Edital nº 608/2023, publicada nos locais de estilo.-----